

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividades Mensal do Devedor**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 30 de janeiro de 2018.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 - 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

fls. 973



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 30/01/2018 às 17:03, sob o número WCGR18080281785, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 30/01/2018 às 17:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 241AABC.

Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

30 de janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Sumário

1.	Considerações Iniciais.....	4
2.	Do Andamento da Recuperação.....	4
3.	Do Andamento do Processo.....	5
2.1	Manifestação da Procuradoria do Estado	5
2.2	Do Conflito de Competência	6
2.3	Da Manifestação da credora Nestle	6
2.4	Da Manifestação da credora Trabalhista.....	7
4.	Vistoria Técnica As Dependências da Empresa	7
5.	Dos Indicadores Financeiros das Recuperandas	10
5.1.	São Bento Com. de Medicamentos e Perfumaria.....	12
5.1.1.	Nível de Endividamento da São Bento	13
5.1.2.	Nível de Liquidez da São Bento	14
6.	Nível de Emprego da Recuperanda	14
7.	Da Transparência aos Credores	15
8.	Encerramento	16



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
 CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
 Tel.: +55(67) 3026-6567
 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
 Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
 Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando a promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DA RECUPERAÇÃO

Conforme se verifica no processo de Recuperação Judicial das empresas do Grupo São Bento algumas etapas já foram finalizadas no que se refere aos procedimentos a serem cumpridos pela Lei 11.101/2005.

Posto isto, pode-se observar que a próxima fase a ser cumprida diz a respeito ao julgamento do recurso quanto a realização ou não de nova assembleia de credores da Devedora para votação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores.

Diante do breve relato, assim que houver a realização do julgamento este AJ realizará as providenciadas determinadas na decisão quanto a assembleia geral de credores – AGC.

Assim sendo, para efeito de melhor visualização do que foi exposto, segue abaixo organograma do andamento da recuperação judicial até o presente momento.

Organograma 1 – Recuperação Judicial São Bento.



3. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 9594/9608 dos Autos.

Quadro 1 – Principais andamentos processuais.

LEITURA TÉCNICA

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
9591	9591	ELI LILLY DO BRASIL	Manifestação da credora quanto a apresentação do relatório
9592	9593	VIVIANE MESQUITA DOS SANTOS	Juntada da documentação do TRT da 23ª Região
9594	9608	REAL BRASIL CONSULTORIA	Apresentação do relatório do AJ

9609	9640	PROCURADOR RENATO MAIA PEREIRA	Manifestação da procuradoria
9641	9703	SÃO BENTO	Juntada do Conflito de Competência nº 155.679
9704	9705	NESTLE BRASIL	Manifestação da credora informando sobre os pagamentos dos créditos da
9706	9707	José Henrique Neiva de Carvalho e Silva	Decisão proferida pelo juízo
9708	9725	ANDREIA PAIM LEÃO	Habilitação Trabalhista de Andreia Paim Leão
9729	9729	TRT 23ª	Ofício expedido a sétima Vara do Trabalho

2.1 MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA DO ESTADO

Conforme se infere nos autos de fls.9609/9640 o Estado de Mato Grosso do Sul peticionou informando os valores dos débitos constituídos em desfavor das recuperandas.

Desta forma, foram apresentadas as certidões positivas de débitos e noticiado que para adimplir seus débitos e retomar ordinariamente as suas atividades econômicas, asseverou o Procurador do Estado que até o dia 15/12/2017 poderia a empresa recuperanda aderir ao programa de recuperação de crédito com redução de multas e juros conforme previsão na Lei Estadual nº 5.071/2017, no qual há redução de até 90% em juros e multas.

Assim sendo, requereu o Procurador que a empresa seja instada a se manifestar sobre a proposta realizada pela Fazenda Estadual.

2.2 DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Consoante se verifica nos autos fls.9641/9701 do processo de recuperação judicial houve a juntada da decisão do processo do conflito de competência nº 155.679 – MS (2017/0308897-1) na qual figura como suscitante a recuperanda São Bento e como suscitados o juízo de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis de Campo Grande – MS e o Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande – MS.

Desta feita, solicitou a suscitante a concessão de liminar que determine a suspensão do processamento da execução trabalhista referente ao processo relacionado nos autos, bem como a abstenção do Juízo do Trabalho de proceder a qualquer ato executório que atente contra o patrimônio da suscitante.

Nesse sentido, determinou a Ministra Relatora Maria Isabel Gallotti que diante do exposto deferiu a liminar, determinado o sobrestamento dos atos constritivos contra a empresa suscitante, oriundo da reclamação trabalhista relacionada nos autos, em

trâmite perante o Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, designando o Juízo de Direito da Vara de Falências e Recuperação Judicial, para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Por conseguinte, os valores bloqueados/penhorados deverão ser colocados à disposição do Juízo da recuperação que decidira sobre a liberação destes.

2.3 DA MANIFESTAÇÃO DA CREDORA NESTLE

A credora Nestle manifestou -se nos autos de fls.9704/9705, solicitando a intimação da empresa recuperanda para que preste informações sobre o pagamento dos créditos da empresa petionária.

Nesta senda, apresentou os dados bancários para eventual pagamento. Nos termos do que foi solicitado pela credora o douto magistrado esclareceu à credora Nestle Brasil Ltda de que os pagamentos dos créditos somente ocorrerão após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial.

2.4 DA MANIFESTAÇÃO DA CREDORA TRABALHISTA

A credora Andreia Paim Leão informou nos Autos da recuperação judicial fls.9708/9725 requerendo a habilitação de seu crédito na importância de R\$ 47.604,41 (quarenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos), bem como juntou a certidão trabalhista emitida pela 2ª Vara Trabalhista da Comarca de Campo Grande – MS, processo nº 0000051-60.2013.5.24.0002.

Posto isto, solicitou a inclusão de seu crédito no quadro geral de credores da recuperanda.

4. VISTORIA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Em atendimento ao disposto no Art. 22.:

“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.”

Este AJ realizou no dia 26 do mês de janeiro do corrente ano, por volta das 08:30h, vistoria técnica às 5 (cinco) lojas das empresas do Grupo São Bento que serão relacionadas de acordo com as imagens que seguem abaixo. Ao chegar no local, capturamos imagens dos estabelecimentos e constatou que as lojas se encontravam aberta ao público, devidamente abastecidas de produtos em todas as prateleiras.

Durante a inspeção técnica pode se verificar a perfeita regularidade das atividades da Unidade Produtiva, com o atendimento aos clientes, emissão de cupons fiscais, produtos em exposição e a presença de funcionários em todas dependências do estabelecimento, os quais encontravam-se devidamente identificados e uniformizados.

Figura 1- Cupom Fiscal Av. Mato Grosso lado ímpar, 3443 – Santa Fé.



Figura 2 – Imagens da vistoria Av. Mato Grosso de 2787 a 4037, Santa Fé.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 3 – Cupom Fiscal Rua Quatorze de Julho de 1851 a 2765, Centro.

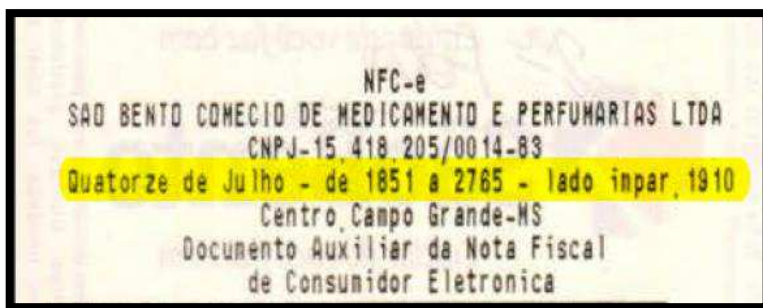


Figura 4- Imagens da vistoria Rua 14 de Julho de 1851 a 2765, Centro.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 5 – Cupom Fiscal Rua Quatorze de Julho de 1851 a 2765, Centro.

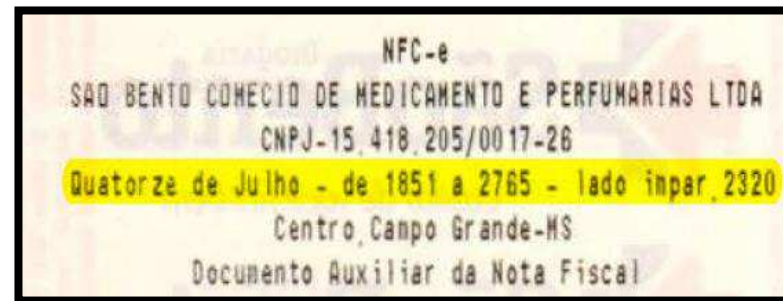


Figura 6 – Imagem de vistoria Rua Quatorze de Julho 1851 a 2765, Centro.



Figura 7 – Cupom Fiscal Avenida Afonso Pena, 1219.

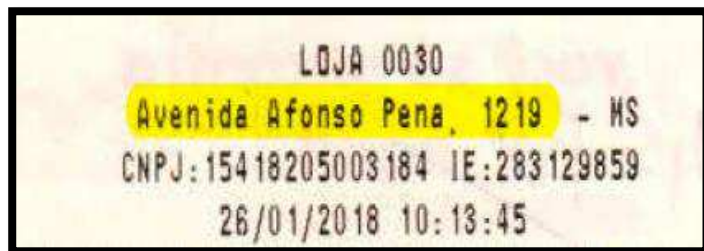


Figura 8 – Imagem da vistoria na Avenida Afonso Pena, 1219.



Figura 9 – Cupom Fiscal Avenida Afonso Pena, 20.

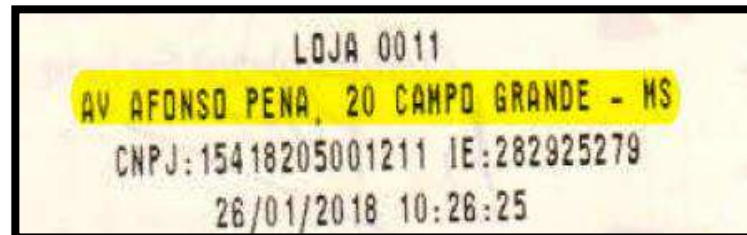


Figura 10 – Imagem vistoria Avenida Afonso Pena, 20.



5. DOS INDICADORES FINANCEIROS DAS RECUPERANDAS

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial foram elucidadas passou-se à análise das demonstrações contábeis das empresas do Grupo Buainain.

Entretanto, faz-se necessário evidenciar que no presente relatório só fora possível realizar análise de natureza financeira e contábil da empresa **São Bento Com. de Medicamentos e Perfumaria, portadora do CNPJ N°15.418.205/0001-69.**

Isto porque, como apontado em relatórios anteriores, algumas das empresas que figuram no polo ativo da presente demanda não têm suas atividades operacionais em funcionamento, e que **a empresa 6F Participações e Empreendimentos LTDA não enviou sua documentação contábil até o momento.**

Cumpramos observar, ainda que a documentação contábil apreciada no presente relatório não foi fruto de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ. Nesta senda, para a análise ora indicada, aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores financeiros.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise destes indicadores financeiros, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambiente crítico, uma vez que estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

Portanto os índices aqui apresentados não devem ser classificados como única fonte de informação para a avaliação da continuidade ou descontinuidade da Recuperanda, bem como para tomada de decisões administrativas ou gerenciais.

- **Níveis de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

LI - LIQUIDEZ SECA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{Ativo Circulante - Estoques}{Passivo Circulante}$$

Quanto aos níveis de liquidez, conforme expresso em relatórios anteriores, quando baixos, podem indicar capacidade reduzida de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

Entretanto, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo reunindo um conjunto de indicadores econômicos e variáveis contábeis e financeiras.

5.1.SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA

Para dar continuidade as análises procedidas nos Relatórios antecessores, foram colhidos os dados contábeis e financeiros das empresas Recuperandas referentes aos meses de junho a novembro de 2017.

Tabela 1- Resumo dos balancetes

SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA						
BALANCETES 2017 EM R\$	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	4.050.642	3.493.800	3.450.739	3.447.287	3.470.170	3.063.284
ESTOQUES	17.528.882	17.177.285	16.781.369	16.444.944	15.999.029	16.465.418
ATIVO CIRCULANTE	30.775.939	28.931.155	27.402.960	27.217.188	26.711.531	27.112.982
NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL LONGO PRAZO	7.599.427	7.730.054	7.874.813	7.948.025	8.020.162	8.095.614
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.517.317	14.609.646	14.717.835	14.693.258	14.678.995	14.647.653
TOTAL ATIVO	45.293.257	43.540.802	42.120.795	41.910.445	41.390.526	41.760.635
PASSIVO						
PASSIVO CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	54.570.114	53.454.831	52.835.578	34.952.028	35.382.120	36.736.738
EMP/FINAN	24.250.487	24.250.487	24.250.487	24.250.487	24.250.487	24.250.487
PASSIVO CIRCULANTE	78.820.601	77.705.317	77.086.065	59.202.515	59.632.607	60.987.225
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.021.112	16.014.734	16.008.357	34.697.183	34.690.806	34.684.428
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.021.112	16.014.734	16.008.357	34.697.183	34.690.806	34.684.428
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-46.480.933	-46.493.313	-46.505.692	-46.518.072	-46.530.452	-46.542.832
TOTAL PASSIVO	48.360.780	47.226.739	46.588.729	47.381.626	47.792.961	49.128.822

O balancete de verificação disponibilizado pela empresa em recuperação demonstra a variação patrimonial da mesma, mês a mês, evidenciando que a entidade tem mantido suas atividades rotativamente em situação de “Passivo a descoberto”, ou seja, as despesas necessárias para manter as atividades operacionais e administrativas da empresa são maiores que as receitas geradas e provocam prejuízos que já superam o capital próprio da empresa.

5.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA SÃO BENTO

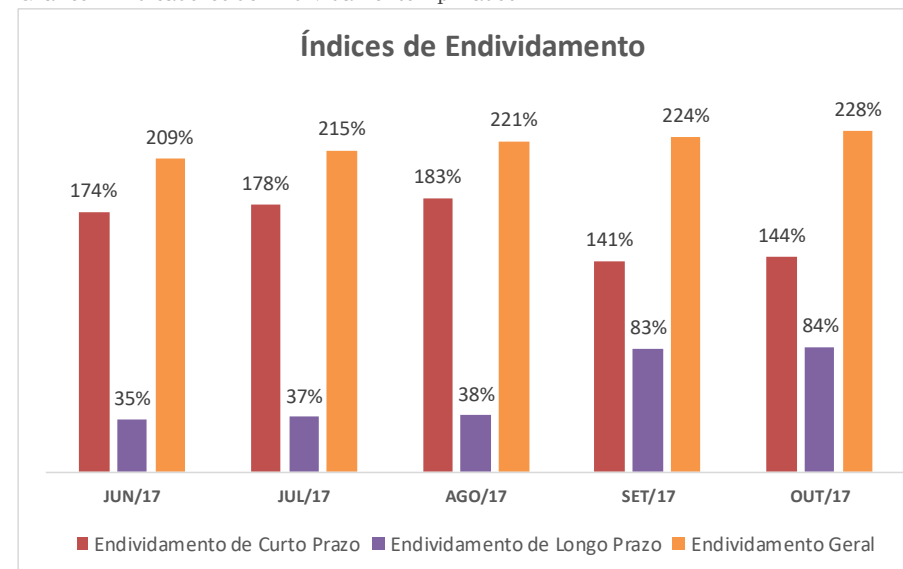
As análises apontaram que o nível de endividamento a curto prazo da empresa apresentou aumento no período avaliado, passando de 144% no mês de outubro, para 146% de utilização de capital de terceiros para o financiamento dos ativos no mês de novembro.

Tabela 2- Indicadores de Endividamento

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17
Endividamento de Curto Prazo	174%	178%	183%	141%	144%	146%
Endividamento de Longo Prazo	35%	37%	38%	83%	84%	83%
Endividamento Geral	209%	215%	221%	224%	228%	229%

O índice de endividamento a longo prazo, por outro lado, apresentou pequena redução passando de 84% de endividamento no mês de outubro para 83% no mês novembro de 2017.

Gráfico 1-Indicadores de Endividamento Apurados



Ao que concerne ao nível de endividamento geral da empresa este apresenta-se altíssimo, e crescente, passando de 228% de participação de passivos totais, ou seja, mesmos o Patrimônio Líquido, no mês de outubro para 229% no mês de novembro.

5.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA SÃO BENTO

No que tange ao índice de liquidez geral da empresa pode-se verificar que se manteve estável no período avaliando entre os meses de outubro e novembro, permanecendo fixado com o nível de R\$ 0,37 de recursos para cada R\$ 1,00 em dividas.

Tabela 3- Indicadores de Liquidez.

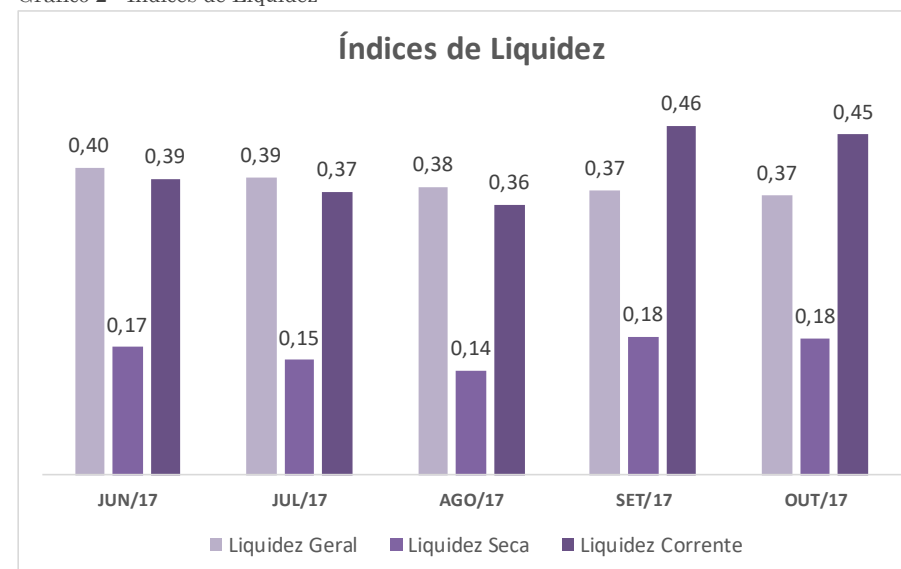
LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17
Liquidez Geral	0,40	0,39	0,38	0,37	0,37	0,37
Liquidez Seca	0,17	0,15	0,14	0,18	0,18	0,17
Liquidez Corrente	0,39	0,37	0,36	0,46	0,45	0,44

A liquidez seca, qua considera o grau de liquidez da empresa sem considerar os valões de estoque, apresentou queda passando de R\$ 0,18 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas para R\$ 0,17 de recursos para cada R\$ 1,00 em dividas no mês de novembro.

Já a liquidez corrente, sofreu pequena queda no período avaliado passando de R\$ 0,45 disponível a cada real em obrigações

no mês de outubro, para R\$ 0,44 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas em novembro.

Gráfico 2 - Índices de Liquidez



6. NÍVEL DE EMPREGO DA RECUPERANDA

Conforme mencionado nos relatórios predecessores, o processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica, da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da

empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Tabela 4 - Evolução do nível de emprego.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - NOVEMBRO DE 2017

EVENTOS	OUT/2017
Admissões	25 funcionários
Desligamentos	39 funcionários

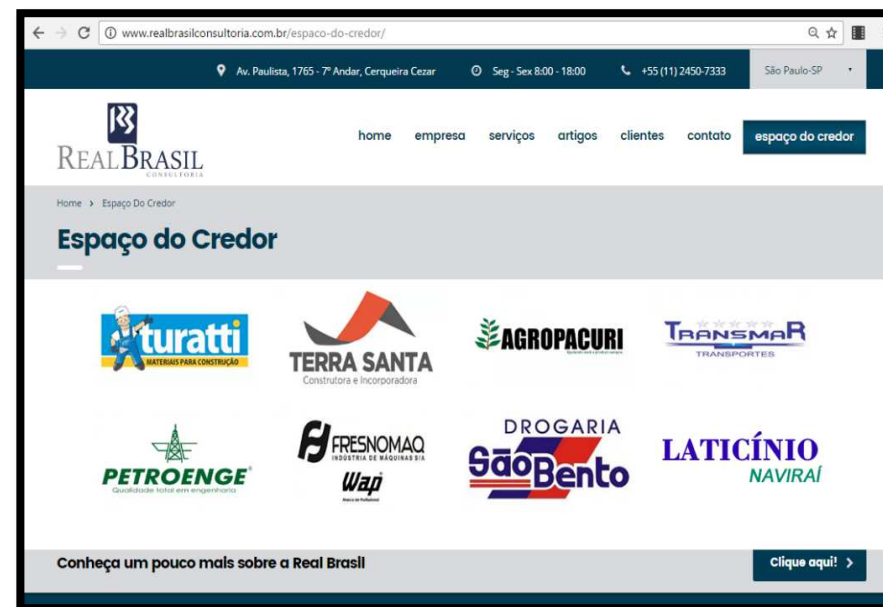
Neste sentido, em análise as movimentações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, fornecidos pela Recuperanda, verificou-se que a Recuperanda tem mantido o quadro de funcionários equilibrado.

7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.



Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.

8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 30 de janeiro de 2017.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7ª ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333